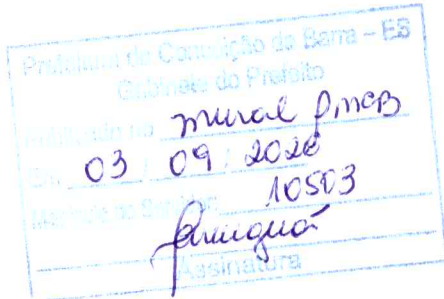




PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6.121, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.



“PRORROGA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TRANSITÓRIO, A AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE AQUAVIÁRIO DE PASSAGEIROS PREVISTA NO DECRETO N.º 6.091, DE 10 DE JUNHO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a autorização concedida pelo Decreto n.º 6.091, de 10 de junho de 2026, em caráter experimental e provisório, para a prestação do serviço de transporte aquaviário de passageiros na rota Conceição da Barra/ES – Meleiras e Barreiras, pelo prazo inicial de 60 (sessenta) dias;

CONSIDERANDO a relevância do transporte aquaviário para a mobilidade da população, especialmente para o deslocamento entre as localidades atendidas pela travessia;

CONSIDERANDO a informação e o atesto apresentados pelo Fiscal do Serviço de Transporte Aquaviário, designado pela Portaria n.º 250, de 10 de junho de 2026, quanto à satisfatória prestação do serviço e à continuidade da operação;

CONSIDERANDO que a travessia constitui importante meio de deslocamento da população e também é utilizada para o transporte de veículos vinculados à prestação de serviços essenciais, inclusive ambulâncias, circunstância que evidencia a necessidade de preservação da continuidade do serviço;

CONSIDERANDO que o prazo originalmente estabelecido pelo Decreto n.º 6.091/2026 encerrou-se em 10 de agosto de 2026, sem que tenha ocorrido interrupção da prestação do serviço, em razão da necessidade de assegurar a continuidade da travessia e evitar prejuízos à população;

CONSIDERANDO a existência de procedimento administrativo em andamento destinado à concessão definitiva do serviço, cuja conclusão demanda a observância das etapas, prazos e ritos estabelecidos pela legislação aplicável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO que a prorrogação ora estabelecida possui caráter excepcional e transitório, destinando-se exclusivamente a assegurar a continuidade do serviço durante o período necessário à conclusão do procedimento de concessão definitiva, sem afastar ou substituir a obrigatoriedade de observância do procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público na manutenção ininterrupta de serviço que vem sendo prestado de forma satisfatória e que se mostra relevante para a mobilidade e o atendimento das necessidades da população;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a autorização provisória e experimental para prestação do serviço de transporte aquaviário de passageiros na rota Conceição da Barra/ES – Meleiras e Barreiras, concedida à empresa **LOKAM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.** pelo Decreto nº 6.091, de 10 de junho de 2026.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o *caput* terá efeitos retroativos a 10 de agosto de 2026, considerando a continuidade ininterrupta da prestação do serviço desde o término do prazo originalmente estabelecido e a necessidade de assegurar a continuidade do serviço público até a conclusão do procedimento destinado à concessão definitiva.

Art. 2º. Durante o período de prorrogação, permanecem integralmente vigentes as condições, obrigações, tarifas, requisitos de segurança, responsabilidades e mecanismos de fiscalização estabelecidos no Decreto nº 6.091, de 10 de junho de 2026, e demais atos dele decorrentes.

Art. 3º. A presente prorrogação possui caráter excepcional, precário e transitório, não conferindo à autorizatária direito à concessão definitiva do serviço, nem constituindo impedimento à conclusão do procedimento licitatório em andamento.

Art. 4º. A autorização prorrogada por este Decreto poderá ser encerrada antes do término do prazo estabelecido no art. 1º, caso seja concluído o procedimento de concessão definitiva ou por motivo de interesse público, sem prejuízo das demais hipóteses previstas no Decreto nº 6.091/2026.

Art. 5º. Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transporte e Serviços Urbanos manter o acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço, observadas as atribuições estabelecidas no Decreto nº 6.091/2026 e na Portaria nº 250, de 10 de junho de 2026.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de agosto de 2026.

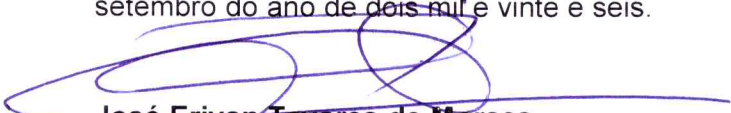


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º. Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 6.091, de 10 de junho de 2026, que não conflitem com o presente Decreto.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.



José Erivan Tavares de Moraes

Prefeito



Jaanna Jamila Hermsdorff Seif Edine

Chefe de Gabinete - Portaria n.º 010/2026